

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 483/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO DOS SANTOS contra
SOMEL - Soc. de Mat. e Engº Ltda.

Chefe da Secretaria Substº
ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: Salário.

ASG

Hora 8.40
Arquivado

Handwritten mark

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente daMM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Av. Osvaldo Aranha, 1620

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 483/67
Em 13/12/67 *Handwritten signature*

PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, marroen
ro, residente e domiciliado no Passo Da Amora - Montenegro-
(RS). por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido
respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista con-
tra SOMEL- SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situa-
da Montenegro(RS)- Passo da Amora, pelos motivos que passa a
expôr.

1. O reclamante trabalha para a reclamada -
desde 30/6/65, sendo que esta não lhe pagou os salários de -
agosto, setembro, outubro e novembro últimos .

2. O reclamante percebia uma média de NCr\$120
00 mensais

Isto Pôsto, reclama:

-Salário: 07 a 11/67..... NCr\$ 480,00

Total- NCr\$ 480,00

Assim, requer a V. Exa. a notificação recla-
mada para audiência de Conciliação e Julgamento e seja , não-
havendo acôrdo, reclamada condenada ao(jul) pagamento desta -
reclamatória , acrescido de juros , correção monetária, custs

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
processo e cuja audiência foi designada para
o dia 8 / 1 / 68, às 8:40
horas da tarde.


DELYOZYX RODRIGUES
Chefe da Secretaria Substº
Zael FERREIRA BORBA

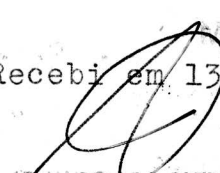
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida as devidas notificações
através do Sr. Of. de Justiça.
Dau fô.

Montenegro, 13 de 12 de 1967.


Chefe da Secretaria Substº
Zael FERREIRA BORBA

Recebi em 13-12-67.


ARMANDO L. DUTRA
Oficial da Justiça

32

MONTENEGRO
Av. Osvaldo Aranha, 1620

honorários de advogado e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direitos admitidos, inclusive depoimento pessoal da reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dôbre da parte incontestada que não foi paga em audiência.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 12 de dezembro de 1967.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 483/67

4.
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

SR. **PEDRO DOS SANTOS - A/C de Dr. Melchior Lermen - Ramira Barcelos, 1757**
N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **V. Sa.**

Reclamado **SOMEL - Sec. de Mat. e Engª Ltda.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Ramira Barcelos, 1º andar** n.º **1700** no dia **oito** (**8**) do mês de **janeiro** às **oito e quarenta (8:40)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro** de **13** de **dezembro** de 19**67**.....

[assinatura]
ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substª

14-12-67 - 14.3015.

[assinatura]

ASG

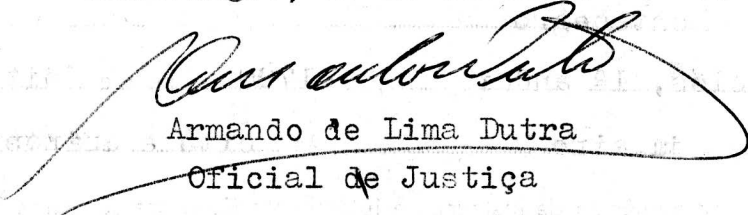
201/67

SECRETARIA DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei, no dia de hoje no horário das 14,30 horas, na Secretaria desta Junta, o Sr. Pedro dos Santos, na pesoa de seu procurador, DR. MELCHIOR LERMBN , tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 14 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 483/67.

NOTIFICAÇÃO

SR. **SOMEL - Sec. de Mat. e Eng^o Ltda. - Passe da Amara- H/M**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PEDRO DOS SANTOS**

Reclamado **V. Sa.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Ramiro Barcelos, 1^a andar** n.º **1700** no dia **oito** (**8**) do mês de **janeiro** às **oito e quarenta (8:40)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: cópia da inicial.

..... **Montenegro** **13** de **dezembro** de 19**67**.....

14-12-67 às 15:30 hs.
Elyro

Zael Ferreira Borba
ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Subst^o

ASG

202/67

S.
A.

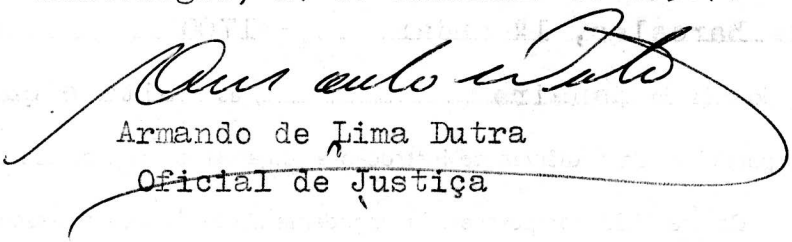
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO MONTENEGRO
CIVIL

NOTIFICACAO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, na localidade, denominada Passo da Mora, sendo aí, notifiquei SOMEL - - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na - pessoa de seu Chefe do Pessoal, SR. ELJO OSÓRIO-DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

Montenegro, 14 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



6
20/02

PROCESSO N.º 483/67

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8:40 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO DOS SANTOS, reclamante e SOMEL-Soc.de Mat. e Eng^o Ltda., reclamada para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO./ Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen e a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos com credenciais juntadas ao processo nº 482/67. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a) com referência a todos os seus direitos, com exceção de indenização e férias proporcionais, o reclamante receberá a importância de R\$ 270,00, em dois pagamentos, sendo R\$ 100,00 neste ato e R\$ 170,00 até às 10 horas do próximo dia 17, na Secretaria / desta Junta; b) pelo recebimento o reclamante dá plena e geral quitação sôbre todos os direitos, menos indenização e férias proporcionais; c) a reclamada paga ainda, neste ato, os honorários do procurador do reclamante, acordados em R\$ 20,00; d) as custas serão satisfeitas pela reclamada, no valor de R\$ 21,93, por ocasião do último pagamento. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Pedro dos Santos



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

De 22/1

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 8:40 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à Rua Dr. Flores, s/nº perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Eljo Osório dos Santos representando a SOMEL-Soc.de Mat.e Engº Ltda. que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros novos), referente à primeira prestação de acordo feito no processo n.º 483/67 em que são partes PEDRO DOS SANTOS

, reclamante, e SOMEL- Soc.de Mat.e Engº Ltda., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Recite:.....R\$100,00
Honorários.....R\$ 20,00
Total.....R\$120,00

Paulo J.

[Assinatura]

Chefe de Secretaria

Pedro dos Santos

Reclamante

Eljo Osório

Reclamado



S
71

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 10:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO DOS SANTOS

(Representação quando houver)

e o Reclamado SOMEL-SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA., representada pelo sr. Eljo Osório dos Santos

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a ^{acôrdo celebrado} ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA CRUZEIROS NOVOS).

relativa a ultima prestação do acôrdo no processo nº 483/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Pedro dos Santos
Reclamante

Eljo Osório dos Santos
Reclamado



9
77

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

..... **MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **483 / 67**

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

PEDRO DOS SANTOS

RECLAMADO OU RECORRIDO :

SOMEL = SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.

..... **SOMEL = SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de **R\$ 22,03** (..... **VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E TRÊS CENTAVOS.:**) referente a

0,10
custas

(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$.....
- 2. da execução Cr\$.....
- 3. do agravo Cr\$.....
- 4. do contador Cr\$.....
- 5. do traslado Cr\$.....
- 6. do inquérito Cr\$.....
- 7. do recurso Cr\$.....
- 8. da certidão Cr\$.....
- 9. do depósito prévio Cr\$.....
- 10. Impresso **N** Cr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** **N** Cr\$ **21,93**
- 12. Cr\$.....
- 13. Cr\$.....
- 14. Cr\$.....
- 15. Cr\$.....

N 22,03

(..... **VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E TRÊS CENTAVOS.:**) (por extenso)

..... **MONTENEGRO** **17** de **janeiro** de 19. **68**

Zael Ferreira Borba
ZAEL FERREIRA BORBA
Auxiliar Judiciário PJ-7

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
17 JAN 68

Zael Ferreira Borba

CONCLUSÃO

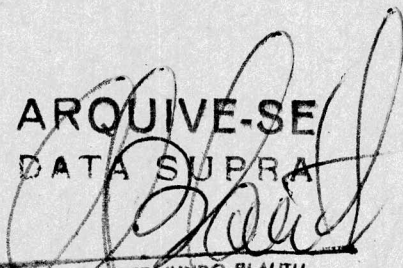
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

17/11/68



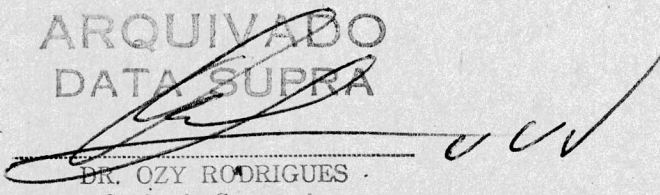
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria